

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 48 – DOE – 11/03/21 - seção 1 – p. 27

#### COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Portaria CSS-17, de 10-3-2021

O Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, objetivando a garantia de uma gestão eficiente, que garanta o auxílio e a viabilidade em atender as solicitações das Unidades de Saúde sob subordinação desta Coordenadoria, no tocante a suplementação de recursos orçamentários e procedimentos de contratações de serviços necessários aos atendimentos prestados à população usuária do SUS, resolve:

Artigo 1º - Constituir Equipe Técnica com o objetivo de otimizar e avaliar as adequações (ou não) das Justificativas Técnicas; dos Termos de Referência; das Pesquisas de Preços; dos Modelos de Planilha para apresentação das Propostas de Preços, e se for o caso, das exigências de qualificação técnica, elaborados e apresentados pelas Unidades, nos procedimentos preparatórios instaurados para contratação de bens e/ou de serviços que visam atender as necessidades das Unidades, inclusive nos procedimentos de contratação emergencial e de aditamento contratual, em conformidade com as políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - A Equipe Técnica será composta pelos servidores abaixo mencionados, que exercerão suas atribuições sem prejuízos daquelas inerentes ao seu cargo, cabendo cada qual avaliar os processos dos serviços específicos, e atuarão por prazo indeterminado quais sejam:

- 1) Serviço de Resíduos Hospitalares – Enfermeiras – Cristina Alves dos Santos Lovatte - RG: 63.938.260-5, classificada no Conjunto Hospitalar do Mandaqui e Regiane Martins de Oliveira Sousa – RG: 22.311.531-9, classificada no Instituto de Infectologia Emilio Ribas.
- 2) Serviço de Dieta Enteral – Farmacêutica – Fernanda Cristina Chialastri de Sá RG: 23.201.705-0, classificada no Conjunto Hospitalar do Mandaqui.
- 3) Serviço de Esterilização – Enfermeiras – Márcia Vanusa Lima Fernandes – RG: 37.749.598-0, classificada no Instituto Clemente Ferreira, Elaine Aparecida Silva Nascimento – RG: 26.394.816-X, classificada no Instituto de Cardiologia Dante Pazzanese e Thais Mori – RG: 25.077.997-3, classificada no Hospital Infantil Cândido Fontoura.
- 4) Serviço de Remoção Hospitalar - Médico II – Dra. Sandra Regina Sestokas Zorzetto - RG: 16.714.213-6, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.
- 5) Serviço de Limpeza Hospitalar - Enfermeira – Márcia Vanusa Lima Fernandes – RG: 37.749.598-0, classificada no Instituto Clemente Ferreira e José Mário Vieira Costa – RG: 17.798.254-8, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.
- 6) Serviço de Alimentação e Dieta Enteral – Nutricionistas – Fábio Correa Bento – RG: 23.384.686-4, classificado no Complexo Hospitalar Padre Bento, Carmelina Amadei – RG: 9.679.398-3, classificada no Centro de Referência da Saúde da Mulher e Roberta Nemer Camargo – RG: 22.723.070- X classificada no Instituto de Infectologia Emilio Ribas;
- 7) Serviço de Portaria, Vigilância, Lavanderia e Recepção – Diretor Técnico Saúde II – Márcia Almeida de Oliveira – RG: 21.518.130-X da Coordenadoria de Serviços de Saúde; 8) Serviço de Dosimetria – Médico II – Dra. Sandra Regina Sestokas Zorzetto – RG: 16.714.213-6 da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- 9) Serviço de Hemodiálise - Médico II – Dra. Sandra Regina Sestokas Zorzetto – RG: 16.714.213-6 da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- 10) Serviço de Socorristas - Médico II – Dra. Sandra Regina Sestokas Zorzetto – RG: 16.714.213-6 da Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- 11) Serviço de Informática – Assessor Técnico de Saúde Pública III – Keila Alves Franchin – RG: 11.744.551, da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 3º - A Equipe Técnica, ora instituída, irá avaliar os processos físicos das contratações de serviços ou aqueles instaurados na forma eletrônica, no âmbito da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Artigo 4º - A presente Portaria poderá ser retificada a qualquer tempo, para incluir ou excluir os Membros da Equipe Técnica, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e a garantia de uma gestão eficiente.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.